



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1042 | Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Saúde	03
Portaria	03
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	04
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	04
Portaria	04
Procedimento Administrativo	05

Atos do Prefeito

Decreto

ECRETO Nº 10.849 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 10.840, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.840, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a decretação de situação de calamidade financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 10.840, de 03 de janeiro de 2025, que instituiu a Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado para compor a Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos instituída pelo Decreto nº 10.840, de 03 de janeiro de 2025, como membro da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, o Procurador do Município Evandro Marcus Paiva Machado, matrícula 4007610.

Parágrafo único. O exercício das atribuições da Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos deverá ser realizado sem prejuízo de suas atribuições funcionais em sua respectiva unidade de lotação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 6 de janeiro de 2025.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência

Republica-se por erro material

RESOLUÇÃO N. 1.467/2025/CMDCA

Torna público o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA), para o biênio 2025/2026, instaurado por meio da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, e dá outras providências.



A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada na CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2023/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA e do Decreto n. 9.509, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 1ª Reunião Extraordinária de 2024, realizado no dia 28 de outubro de 2024 (via Google Meet) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o parágrafo terceiro do art. 15 da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, que estabeleceu o dever de tornar público o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA);

CONSIDERANDO, por fim, a contagem dos votos e a proclamação do resultado final promovidas pela Comissão Eleitoral durante a assembleia ocorrida em 17 de janeiro de 2025;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Promulgar o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, instaurado por meio da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, PARA O BIÊNIO 2025/2026, INSTAURADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1.437/2024/CMDCA

Seguimento: Atendimento à promoção, à proteção, à defesa e às garantias dos direitos da criança e do adolescente		
Posição	Candidata	Votos
1º	Obras Sociais Anália Franco	07
2º	Instituto Canopus – IC	04
3º	Comitê Pró-Infância	03
4º	Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACC/MT	02
5º	Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT	02
6º	Associação Matogrossense Pesquisa, Apoio e Adoção – AMPARA	02
7º	Associação Beneditina da Providência – ABENP	1
8º	Associação Presbiteriana Socioeducacional Maná	1
9º	Centro de Integração Empresa Escola – CIEE	0
10º	Obra Kolping Morada da Serra	0

Seguimento: Cultura, Esporte, Lazer e Trabalho

Posição	Candidata	Votos
1º	Associação Centro América de Karatê Shotokan	12
2º	Instituto Ciranda - Música e Cidadania	9

Seguimento: Educação, Saúde e Assistência Social

Posição	Candidata	Votos
1º	Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial 27	09
2º	Sociedade Hípica Cuiabá – SHC	08
3º	Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso-ICEMAT	05

Seguimento: Atendimento de criança e adolescente em acolhimento institucional ou cumprimento de medida socioeducativas

Posição	Candidata	Votos
1º	Associação de Promoção Humana e Social – ATITUDE	13

* Como critério de desempate, utilizou-se o tempo de fundação/criação da organização da sociedade civil, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA.

** Tendo em vista a ausência de candidata para preencher a vaga de suplente do seguimento “atendimento de criança e adolescente em acolhimento institucional ou cumprimento de medida socioeducativas”, observar-se-á o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

ITEM	FORNECEDOR	COD TCE	Descrição	Unid de Medida	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	157353-5	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUÍDEADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE C/ 5KG.	5 Kg	PCTE	10350	R\$ 26,85	R\$ 277.897,50

R\$ 277.897,50 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

Cuiabá – MT, 18 de Dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD
HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores:

Empresa: PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 33.677.006/0001-57

Endereço: AVENIDA: SÃO SEBASTIÃO, Nº 342, SALA 01. Bairro: CIDADE ALTA Cidade: CUIABÁ-MT E-MAIL: provel2024@gmail.com CEP: 78.028-080 Telefone/fax: 65 3637-9444 Celular: 65 99941-9028

Nome do Representante - Arnaldo Penha Correa



CPF: XXX.733.XXX-XX

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

ITEM	FORNECEDOR	COD TCE	Descrição	Unid de Medida	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
16	COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	514	COLORAU (URUCUM) - PÓ FINO, HOMOGÊNEO, C O L O R A Ç Ã O VERMELHO INTENSO. EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	0,500g	PCTE	8700	R\$ 4,92	R\$ 42.804,00

R\$ 42.804,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS)

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

Cuiabá – MT, 18 de Dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD
HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Fornecedores

Empresa: : **COMERCIAL LUAR LTDA - EPP**

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Endereço: Av. Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, CEP 78.088-000, Município de Cuiabá/MT

Nome do Representante : JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF: XXX.852.XXX-XX

Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 446/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, representada por Secretário Sr. Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº cnpj/mf nº 03.640.096/0001 - 40, representada por Sr. Luiz Mario de Barros, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** Consiste na Rescisão Consensual do Contrato Nº 446/2022, Oriundo do Processo Administra Nº 107.964/2024, Origem: Pregão Presencial Nº 24/2021/Prefeitura Municipal De Diamantino que tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada em assessoria e/ou consultoria apoio e resolução para problemas técnicos, com suporte remoto a sistema, consultoria voltado para controle social, contabilidade pública e controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.”. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **SIGED nº 02491/2025**, respaldado na Cláusula Décima Quinta do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 07/DGP/2025

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via SIGED 00000.0. 005053/2025 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome** à servidora ISABELA FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 4906896, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRADOR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar **ISABELA FERREIRA DYSARSZ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 004/2025/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 004/2025/CSB/CAP/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.000277/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 420/2024/PMC	VIGÊNCIA 01 (um) ANO
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ: 09.609.356/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de saúde bucal do Município de Cuiabá-MT. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.	
VALOR ANUAL: R\$ 388.600,00 (TREZENTO E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).	
FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	PAULO ROBERTO ALVES
MATRICULA:	4854790
LOTAÇÃO/CARGO:	CDMIC / Cirurgião Dentista

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.



Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA nº 003/2025/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 003/2025/CSB/CAP/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.000275/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 440/2024/PMC	VIGÊNCIA 01 (um) ANO
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ: 09.609.356/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de saúde bucal do Município de Cuiabá-MT. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.	
VALOR ANUAL: R\$ 21.170,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS).	

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	PAULO ROBERTO ALVES
MATRICULA:	4854790
LOTAÇÃO/CARGO:	CDMIC / Cirurgião Dentista

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 024/2025 de 21 de janeiro de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 017/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **BIOTÊXIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 01.623.403/0001-50, assinado no dia 20 de janeiro de 2025, com vigência até 20 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Aquisição, sob demanda **de material de insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do hospital municipal de Cuiabá Drº Leony palma de carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela empresa cuiabana de saúde pública".

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Valeria Pinto de Arruda
	CPF: 953.077.611-04
	Matrícula: 4914423
SUPLENTE DE CONTRATO	Cargo/Lotação: Farmacêutica
	Nome: Amanda Nagila Duarte Pulquerio
	CPF: 049.211.501-09
Matrícula: 4898063	
Cargo/Lotação: Oficial Administrativo – ECSP	

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

VALERIA PINTO DE ARRUDA

FISCAL

AMANDA NAGILA DUARTE

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 013/2025 de 21 de janeiro de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 02/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, assinado no dia 20 de janeiro de 2025, com vigência até 20 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Aquisição, sob demanda **de material de insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá Drº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito".

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Valeria Pinto de Arruda
	CPF: 953.077.611-04
	Matrícula: 4914423
Cargo/Lotação: Farmacêutica	



SU SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Amanda Nagila Duarte Pulquerio
	CPF: 049.211.501-09
	Matrícula: 4898063
	Cargo/Lotação: Oficial Administrativo – ECSP

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

VALERIA PINTO DE ARRUDA

FISCAL

AMANDA NAGILA DUARTE

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 014/2025 de 21 de janeiro de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 010/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **DROGAPAM LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 22.064.671/0001-59, assinado no dia 21 de janeiro de 2025, com vigência até 21 de janeiro de 2026, que tem por objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.”.

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Valeria Pinto de Arruda
	CPF: 953.077.611-04
	Matrícula: 4914423
	Cargo/Lotação: Farmacêutica
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Amanda Nagila Duarte Pulquerio
	CPF: 049.211.501-09
	Matrícula: 4898063
	Cargo/Lotação: Oficial Administrativo – ECSP

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO DIRETOR GERAL

VALERIA PINTO DE ARRUDA

FISCAL

AMANDA NAGILA DUARTE

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 025/2025 de 21 de janeiro de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 020/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MISSNER & MISSNER LTDA.**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 03.225.411/0001-73, assinado no dia 20 de janeiro de 2025, com vigência até 20 de

janeiro de 2026, que tem por objeto: “Aquisição, sob demanda **de material de insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do hospital municipal de Cuiabá Drº Leony palma de carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela empresa cuiabana de saúde pública”.

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Valeria Pinto de Arruda
	CPF: 953.077.611-04
	Matrícula: 4914423
	Cargo/Lotação: Farmacêutica
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Amanda Nagila Duarte Pulquerio
	CPF: 049.211.501-09
	Matrícula: 4898063
	Cargo/Lotação: Oficial Administrativo – ECSP

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

VALERIA PINTO DE ARRUDA

FISCAL

AMANDA NAGILA DUARTE

SUPLENTE

Procedimento Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/ECSP

NUP.0.050593/2024,

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública agrades do Diretor Geral, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente Licitação constantes nos autos, e **AUTORIZO** a contratação, do **CREDENCIADO** de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 01.2024, cujo objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 103/2024 alterada pela PORTARIA 001.2025-Tabela de OPME (item 3 ortopedia), para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em favor da empresa **PROTESIS DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.375.684/0001-34, nos termos dos Arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 como subsidiária, para os itens abaixo:

3.ORTOPEDIA

Procedimento	Descrição	VLR-SIGTAP
07.02.03.002-3	ANCORA	R\$ 197,60
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	R\$ 111,24
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUMNA	R\$ 86,81
07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	R\$ 70,00
07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 155,02
07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 262,63
07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 922,97
07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	R\$ 1.917,15
07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15
07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 2.007,40



07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	R\$ 860,08
07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 1.111,85
07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.421,49
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 2.016,00
07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 1.807,52
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 3.554,13
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 3.642,58
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 3.533,28
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 2.203,85
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 2.475,13
07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 198,17
07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 345,46
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 1.265,67
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.801,33
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 1.060,99
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.431,49
07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 793,25
07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	R\$ 900,59
07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 2.175,28
07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	R\$ 280,00
07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74
07.02.03.044-9	GRAMPO	R\$ 61,53
07.02.03.045-7	HALO CRANIANO	R\$ 678,88
07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	R\$ 47,77
07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.883,60

07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	R\$ 129,10
07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 790,50
07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.221,04
07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.081,06
07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	R\$ 154,38
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 63,21
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
07.02.03.075-9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 190,41
07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 239,39
07.02.03.078-3 -	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE -	R\$ 672,75
07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 765,81
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,99
07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,69
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 375,48



07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 388,71
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 737,85
07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 320,61
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 564,13
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	R\$ 2.246,11
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42
07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	R\$ 315,42
407.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 3.487,09
07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 3.549,36
07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.241,70
07.02.03.119-4	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26
07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 2.209,55
07.02.03.121-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 5.003,80
07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 642,55
07.02.03.123-2	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 751,99
07.02.03.124-0	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 3.800,00
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 115,20
07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 1.459,63
07.02.03.127-5	SISTEMA DE GUIAS E INJECAO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA	R\$ 445,00
07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88
07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 334,22
07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 93,00
07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 102,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 145,42
07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 293,42

Cuiabá/Mt., 22 de janeiro de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Diretor Geral

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 – ARP Nº015.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.040.571/2023-1
PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 003602/2025
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF nº 01.623.403/0001-50

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública”.

Valor Total: R\$ 1.600.029,17 (um milhão, seiscentos mil, vinte e nove reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 – ARP Nº017.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.040.571/2023-1
PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº 003608/2025
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10

Objeto: “Aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá Drº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública”.

Valor Total: R\$ 2.725.172,60 (Dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 – ARP Nº032.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.040.571/2023-1
PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 003622/2025
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MISSNER & MISSNER LTDA
CNPJ/MF nº 03.225.411/0001-73

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública”.

Valor Total: R\$ 130.350,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025/ECSP**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 – ARP Nº036.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.040.571/2023-1

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 001619/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: DROGAPAM LTDA

CNPJ/MF nº 22.064.671/0001-59

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública”.

Valor Total: R\$ 1.934.595,46 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

ERRATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 012/2024/ECSP

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, informa que o extrato do primeiro termo aditivo de vigência ao CT 012/2024/ECSP, publicado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ dia 22/01/2025 pagina 05 na edição 1041,

ONDE SE LÊ:

Cuiabá – MT, 18 de janeiro de 2025

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

LEIA-SE:

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.